



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

RESOLUÇÃO Nº 128 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Altera a Lei Complementar nº 058/2014, que “Estabelece a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas e dá outras providências””.

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal Aprovou, e ela Promulga a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da **Lei Complementar nº 058/2014, que “Estabelece a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas e dá outras providências”**, modificada pela Lei Complementar nº 069 de 18 de maio de 2015, com supedâneo no Art. 18 da Lei Complementar nº 058/2014, que passa a vigorar com a seguinte formulação, conforme discriminado no anexo I desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 02 de fevereiro de 2017.

DONIZETE JOSÉ DE SÁ
Vereador Presidente

PAULO FRANCISCO AFONSO DA SILVA
Vice-Presidente

AILSON ROCHA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

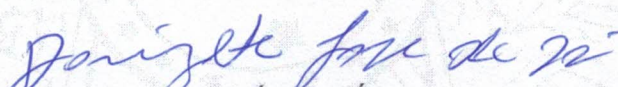
CNPJ 25.216.151/0001-02

ANEXO I

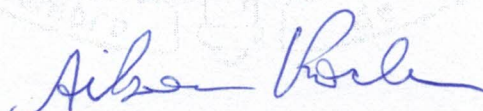
(RESOLUÇÃO Nº 128 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.)

Quadro de Cargos Comissionados

CARGO	QUANT.	CÓD.	REGIME DE TRABALHO	FORMA DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTO (R\$)
PROCURADOR JURÍDICO	1	CC1	Integral	Ampla	2.900,00
PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO	1	CC1-A	Integral	Ampla	1.700,00
CONTROLADOR INTERNO	1	CC2	Integral	Ampla	2.365,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	1	CC3	Integral	Ampla	2.365,00
DIRETOR EXECUTIVO	1	CC4	Integral	Ampla	2.365,00
ASSESSOR DE DIVISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	1	CC5	Integral	Ampla	1.405,00
MOTORISTA	1	CC6	Integral	Ampla	1.405,00
ASSISTENTE LEGISLATIVO	2	CC7	Integral	Ampla	1.405,00
TOTAL	9				


DONIZETE JOSÉ DE SÁ
Vereador Presidente


PAULO FRANCISCO AFONSO DA SILVA
Vice-Presidente


AILSON ROCHA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

ANEXO I - RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de subsídio e 13º salário para os agentes.

O cálculo envolve o levantamento dos custos da remuneração dos agentes políticos, estimando ainda um custo patronal estimado 22%, visto que são contribuintes do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

Para os exercícios (2017, 2018 e 2019) estimamos a aplicação de uma revisão geral anual com base no IPCA e PIB, apresentado pelo relatório de mercado FOCUS do Banco Central do Brasil de 12 de agosto de 2016, conforme tabela a seguir:

Descrição	2017	2018	2019
IPCA	5,14%	5,14%	5,14%
PIB	1,10%	1,10%	1,10%
Total	6,24%	6,24%	6,24%

A presente fixação dos subsídios trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo ao aumento nas despesas no valor de R\$ 126.991,75 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) para um período de 12 meses (período utilizado para cálculo dos percentuais de gastos com pessoal), cujo valor será determinado pelo fracionamento proporcional aos gastos referentes a cada mês, este impacto irá ter reflexos a partir da efetiva aplicação da remuneração proposta por esta Legislação.

Apurando o índice de gastos com pessoal no período de julho de 2015 a junho de 2016, verifica-se que a receita corrente líquida do município totalizou R\$ 45.480.806,08 (Quarenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e seis reais e oito centavos) e o gasto de pessoal do Poder Legislativo R\$ 1.520.572,83 (Um milhão, Quinhentos e vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos) o que representa um gasto na

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184

CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:

camararpm@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

ordem de 3,34%. Dessa forma, como o presente projeto trará um acréscimo no gasto com pessoal na ordem de R\$ 126.991,75 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um percentual de 0,28% sobre a receita corrente líquida da data base junho de 2016. Valor este que somado ao índice das despesas com pessoal desta data-base, as despesas com pessoal da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aumentariam para o índice de 3,62%, permanecendo dentro dos limites da Lei Complementar 101/2000.

Projeção nos gastos C/pessoal para os 3 próximos exercícios, (incluindo o projeto).

Descrição	2017	2018	2019
Receita Corrente Líquida	48.319.000,00	51.334.000,00	54.537.000,00
Projeção de Gastos C/Pessoal	1.590.635,02	1.677.667,71	1.769.502,98
Percentual Gastos C/Pessoal	3,29%	3,27%	3,24%

No âmbito municipal, o equilíbrio das contas públicas, nomeadamente o controle de gastos com pessoal, foi regulamentado pelo art. 29-A, §1º da CR/88, o qual impõe à Câmara um limite de gastos com sua folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores, no percentual máximo de 70% da receita transferida àquele órgão – o duodécimo.

Projeção dos gastos com folha de pagamento para os 3 próximos exercícios, (incluindo o projeto).

Descrição	2017	2018	2019
Duodécimo Projetado	2.059.000,00	2.188.000,00	2.324.000,00
Projeção de Gastos C/Folha de Pagamento	1.303.799,20	1.375.137,47	1.450.412,28
Percentual Gastos C/Folha de Pagamento	63,32%	62,84%	62,41%

Rio Pardo de Minas, 27 de janeiro de 2017.

Donizete José de Sá
Donizete José de Sá
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

II - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela fixação da remuneração dos agentes políticos para o próximo exercício no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Rio Pardo de Minas.

Declaro ainda que existe compatibilidade dos valores fixados com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Legislativo, suportando a despesa integralmente.

Rio Pardo de Minas, 27 de janeiro de 2017.

Donizete José de Sá
Donizete José de Sá
Presidente da Câmara